



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

OFÍCIO Nº. 008/2021/CMV

Nonoai, 22 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99600-000 Nonoai. RS

*Recebido
Isadora Pastorek
22/01/2021*

Assunto: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 002/2021.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, em atendimento à solicitação apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa Legislativa a esta Presidência, considerando-se o trâmite do **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 002/2021** (Ementa: “Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.452/2007.”), requerer, em complemento, o que segue, eis que fundamental à análise da legalidade e oportunidade do projeto em questão:
2. Em atenção aos requisitos que viabilizam as contratações temporárias no âmbito da Administração Pública fixados pela Tese de Repercussão Geral nº 612, do STF, e considerando-se a reiteração de contratações emergenciais dos mesmos cargos em exercícios consecutivos e, além disso, tendo em conta, a falta de previsão para realização das provas do concurso público em andamento, impõe-se como necessário e adequado, que seja apresentada pelo Poder Executivo a estimativa do **impacto orçamentário-financeiro** que essas contratações gerarão;
3. Ainda, necessário que seja esclarecida, se há previsão para as contratações emergenciais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma clara, sob pena de inviabilidade do Projeto em tela, conforme dispõe o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, que prevê como condição de validade do projeto apresentado, a obrigatoriedade de previsão específica no texto da LDO, bem como dotação orçamentária suficiente, para que se possa realizar e atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
4. Outrossim, solicita-se que sejam aclaradas as regras a serem implementadas para dar azo ao processo seletivo que precederá as contratações, assim como, se há, na banca do concurso em vigor, candidatos aptos para ocuparem os cargos em comento. Isso se requer,



[Handwritten signature]

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



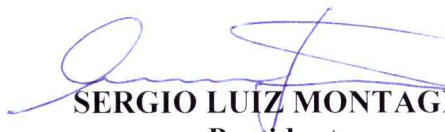
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

como forma de análise da oportunidade e impessoalidade das contratações, em respeito aos requisitos constitucionais para sua viabilidade (art. 37, II ~~do~~ da CF).

5. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SERGIO LUIZ MONTAGNA
Presidente

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!